



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N ° 021/2016 – PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 047/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por Item

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 15 DE ABRIL DE 2016 HORA: 08h45mm

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 15 DE ABRIL DE 2016 HORA: 09h00mm

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n °. 59/2037 de 30 e junho de 2037, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n °. 076/2016, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por ITEM** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 31311 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.601.0023.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0015.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.12.365.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1. DO OBJETO

1.1 - A licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para atender a frota de veículos e maquinários das seguintes Divisões: Gabinete do Prefeito, Serviços Gerais, Tributação/fiscalização, Viação/obras, Limpeza pública, Agricultura e meio ambiente, Educação, Saúde, Esporte, Conselho tutelar, Ação social, Projeto edificar e Cras., conforme discriminado no anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ R\$896.082,80 (oitocentos e noventa e seis mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

1.3 - AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:



- 3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.
- 3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.6.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.7.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 3.7.2.** O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.
- 3.8.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.9.** É admitido somente um representante por proponente.
- 3.10.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 3.11.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.12.** O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 3.13.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

3.14. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2037, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo VIII**).

4.11. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2037.

4.12. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

4.6.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VII**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

4.7. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

4.7.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

4.8. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

5.3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.3.1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 021/2016
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
15 de Abril de 2016 às 08h45mm

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 021/2016
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
15 de Abril de 2016 às 09h00mm



4.9. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

4.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

4.11. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.12. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

5.8. Para cada item, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do adjudicatário, conforme quantidade apresentada na proposta.

5.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.10. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preço, a administração pode adquirir do segundo e, e assim sucessivamente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

6.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados em cada item, com indicação da marca, se for o caso;

6.1.2. O Valor de **cada item respeitado o preço máximo**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega), respeitados os preços máximos fixado neste edital.

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

6.1.5. Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução nos termos do edital, garantia dos serviços/materiais/ serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

6.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar valor global inexequível, simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/06, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14 fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 099 a 103, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

7.2. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações em vigor ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;

7.3.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

7.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.5. Da Qualificação Econômica Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.6. Das Declarações:

7.6.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.6.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;

7.6.3. Declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação, com o carimbo CJNP da licitante;

7.7. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 7.8.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 7.8.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.8.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h45min às 17h00min, ou autenticada por cartório competente.
- 7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.12. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2037.
- 7.12.1. Em conformidade com a LC 123/2037, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43 §1º da Lei 123/2037.
- 7.12.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
- 8.2 - Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 8.3 - Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por Lote, e aquelas também regularizadas que contenham preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas - (art. 44, § 2º, Lei complementar n º 123/2037);
- 8.4 - Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no valor das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 8.5 - Ordenará as propostas em ordem decrescente de preço e verificará a conformidade da proposta de menor preço por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;
- 8.6 - Acessará o programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Araruna e procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço por item, para confirmação de suas condições habilitatórias;



- 8.7 - Ordenará as propostas em ordem decrescente de valor e verificará a conformidade da proposta de menor preço por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;
- 8.8 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- 8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 8.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 8.10 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.11 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.12 - No caso de empate das propostas escritas, será efetuado sorteio entre os presentes para formulação dos lances verbais.
- 8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no Artigo 17 deste edital.
- 8.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo corrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.
- 8.16 - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.17 - O não oferecimento de razões no prazo deste Lote fará deserto o recurso.
- 8.18 - O recurso será julgado pelo pregoeiro e equipe de apoio, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

9 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 9.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 9.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.



8. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

8.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

9. DO RECURSO

9.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

9.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna - PR, para que, no prazo estabelecido no item 9.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

9.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberão manter ou reformar a decisão.

9.7. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

10.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

10.4. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.5. As publicações será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

10.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que tiver origem da ata de registro de preços parte deste processo licitatório.



10.7. A duração da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses.

10.8. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

10.11. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

10.12. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;

10.13. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

11.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto nos itens 11.1 ou item 11.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do detentor da Ata, obedecida a ordem e classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

12.2. Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso;

13. PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre à Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria Municipal de Administração e os vencedores do certame, terá validade até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

13.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento das notas emitidas de 01 a 10 do mês corrente será realizado no dia 12 do mesmo mês, as notas emitidas de 11 a 20 do mês corrente será realizado no dia 22 do mesmo mês e as notas emitidas de 21 a 31 será realizado no dia 02 do mês seguinte. O não pagamento no dia estabelecido, gera a contratada o direito de suspender o fornecimento sem aviso prévio. A empresa deverá também emitir as certidões negativa de débitos de FGTS e CONJUNTA PREVIDENCIÁRIA E DE TERCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra ‘d’.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

17.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 059, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

17.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Municipal de Educação, Ação Social e Administração, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

19.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

19.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

20. ANEXOS AO EDITAL.

20.1. Integra o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V – Proposta Comercial;
- f) Anexo VI Declaração do Cumprimento do art 7º da CF;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração das condições de habilitação.
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação
- J) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- K) Anexo XII – Minuta do Contrato

Araruna, 04 de Abril de 2016

ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para atender a frota de veículos e maquinários das seguintes Divisões: Gabinete do Prefeito, Serviços Gerais, Tributação/fiscalização, Viação/obras, Limpeza pública, Agricultura e meio ambiente, Educação, Saúde, Esporte, Conselho tutelar, Ação social, Projeto edificar e Cras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araruna.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Etanol	LITROS	11636	2,99	34.830,04
2	Gasolina	LITROS	49897	3,93	195.930,55
3	Óleo Diesel S10	LITROS	70000	3,02	211.400,00
4	Óleo Diesel Comum	LITROS	153700	2,95	453.922,21

4. DO VALOR

3.1. A estimativa do valor da contratação foi por comprovada pesquisa de mercado junto a 3 (três) fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação, conforme orçamentos anexos.

3.2. Valor máximo para aquisição é de **R\$896.082,80 (oitocentos e noventa e seis mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

5. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.1. Fornecimento de forma parcela, até 31 de Dezembro de 2016.

5.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

5.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;

5.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:



06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 31311 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.601.0023.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0015.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.12.365.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor Preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2016

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.021/2016**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2016.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

Obs: Firma devidamente reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ n ° -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2016.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2016
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2016
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor Total R\$.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	Etanol	LITROS	11.636			
2	Gasolina	LITROS	49.897			
3	Óleo Diesel S10	LITROS	70.000			
4	Óleo Diesel Comum	LITROS	153.700			

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 021/2016**

.....,de de 2016.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2016.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2016, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão SRP n.021/2016, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2037.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n., não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;

- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,

- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Representante:

RG n.:

Araruna, de de 2016.

Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2016

VALIDADE: 05(cinco) meses após sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, ATRAVES DA DIVISÃO DE _____, E A EMPRESA, VISANDO

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o n°. 75.359.760/0014-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representada pelo Prefeito Sr°., RG °....., inscrito no CPF/MF n°....., doravante . denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio sr°..... , RG , CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2016** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n°. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para atender a frota de veículos e maquinários das seguintes Divisões: Gabinete do Prefeito, Serviços Gerais, Tributação/fiscalização, Viação/obras, Limpeza publica, Agricultura e meio ambiente, Educação, Saúde, Esporte, Conselho tutelar, Ação social, Projeto edificar e Cras.
, conforme abaixo:

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 31311 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.601.0023.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0015.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



09.004.12.365.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias citadas na cláusula primeira. De forma parcelada.

3.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

3.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;

3.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

3.10. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, de carga e descarga, embalagens, seguros, mão-de-obra e demais impostos.

3.5. Cada termo de entrega conterà, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A entrega dos combustíveis será de forma parcelada por doze meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das notas emitidas de 01 a 10 do mês corrente será realizado no dia 12 do mesmo mês, as notas emitidas de 11 a 20 do mês corrente será realizado no dia 22 do mesmo mês e as notas emitidas de 21 a 31 será realizado no dia 02 do mês seguinte. O não pagamento no dia estabelecido, gera a contratada o direito de suspender o fornecimento sem aviso prévio. A empresa deverá também emitir as certidões negativa de débitos de FGTS e CONJUNTA PREVIDENCIÁRIA E DE TERCEIRO.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada.

a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).

b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dias/horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

e) Fornecer assistência técnica aos produtos com garantia nos termos do Edital, item 5.5, através de loja credenciada ou pelo próprio proponente.

9.2. Da Contratante

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do art. 67, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n°. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666/93.

12.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal ° 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

12.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n° 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXX** E A EMPRESA _____

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° _____ com sede à Rua _____, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da CI/RG N° _____ da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF N° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N° _____ com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CI/RG N° _____ - SSP/PR e inscrita no CPF/MF N° _____, doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade Pregão Presencial n.º _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para atender a frota de veículos e maquinários das seguintes Divisões: Gabinete do Prefeito, Serviços Gerais, Tributação/fiscalização, Viação/obras, Limpeza pública, Agricultura e meio ambiente, Educação, Saúde, Esporte, Conselho tutelar, Ação social, Projeto edificar e Cras, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital Modalidade Pregão Presencial srp n° 021/2016 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

§ 1º. Para cumprimento do objeto deste contrato o valor pactuado no processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP n° 021/2016 é de R\$._____ (_____).

§ 2º. Durante a vigência do contrato os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57§ 1º, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1..Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.2..Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.3. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.4. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.5. Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 4.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 4.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 4.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 4.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.
- 2.2. Vetar o recebimento de qualquer execução de serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento das notas emitidas de 01 a 10 do mês corrente será realizado no dia 12 do mesmo mês, as notas emitidas de 11 a 20 do mês corrente será realizado no dia 22 do mesmo mês e as notas emitidas de 21 a 31 será realizado no dia 02 do mês seguinte. O não pagamento no dia estabelecido, gera a contratada o direito de suspender o fornecimento sem aviso prévio. A empresa deverá também emitir as certidões negativa de débitos de FGTS e CONJUNTA PREVIDENCIÁRIA E DE TERCEIRO, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

§ 3º - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

§ 4º - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 5º - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

§ 6º - O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

§ 7º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO



06.004.26.782.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 31311 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.601.0023.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0015.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.12.365.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

§ 2º. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 3º. Multas:

0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

ARARUNA **** de ***** de 2016.